



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

DECRETO N.º 10.791 – DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do **PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA 2026** do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n.º 6.006, de 13 de outubro 2014, e com a Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecida a adesão do município de Montenegro à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município, a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro/2026	Dinheiro	- 01 prêmio de R\$ 1.000,00
Fevereiro/2026	Dinheiro	- 01 prêmio de R\$ 1.000,00
Março/2026	Dinheiro	- 01 prêmio de R\$ 1.000,00
Abril/2026	Dinheiro	- 01 prêmio de R\$ 1.000,00
Maió/2026	Dinheiro	- 01 prêmio de R\$ 1.000,00
Junho/2026	Dinheiro	- 01 prêmio de R\$ 1.000,00
Julho/2026	Dinheiro	- 01 prêmio de R\$ 1.000,00
Agosto/2026	Dinheiro	- 01 prêmio de R\$ 1.000,00
Setembro/2026	Dinheiro	- 01 prêmio de R\$ 1.000,00
Outubro/2026	Dinheiro	- 01 prêmio de R\$ 1.000,00
Novembro/2026	Dinheiro	- 01 prêmio de R\$ 1.000,00
Dezembro/2026	Dinheiro	- 01 prêmio de R\$ 1.000,00

Art. 2.º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º Os prêmios serão disponibilizados para retirada conforme tabela abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Paula Gonçalves	Titular	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDEC - (Rua	smic.microcredito@montenegro.rs.gov.br	3632 3040

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

		Capitão Porfírio, n.º 2013, Centro, Montenegro/RS)		
Tatiane da Silva	Adjunto	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDEC (Ru a Capitão Porfírio n.º 2013, Centro, Montenegro/RS)	smdec.empreendedorismofemi nino@ montenegro.rs.gov.br	3632 3040

§ 2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 07 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra

GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal.

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN,
Secretário-Geral.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C05F-3088-FED5-8B9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR ANDRÉ SILVESTRIN (CPF 014.XXX.XXX-21) em 07/11/2025 09:31:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 07/11/2025 10:09:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/C05F-3088-FED5-8B9C>